



Município de Trizidela do Vale

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

EDIÇÃO 173 ANO IV DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL TRIZIDELA DO VALE SEGUNDA-FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 2017 PAG 01/01

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO Nº 22/2017

DECRETO Nº 22/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO o encaminhamento de Recomendação pelo Ministério Público Estadual, de nº 005/2017-3º PJ de Pedreiras/MA dando conta da impossibilidade de realização de inexigibilidade para contratação de escritório de advocacia para propositura de demandas específicas;

CONSIDERANDO o recebimento da Requisição nº 112/2017-AEI/PGJ, que questiona a contratação identificada de escritórios de advocacia para propositura de ações de interesse do município através de processo inexigibilidade não identificado;

CONSIDERANDO a ausência total de documentos, inclusive contratos, recebidos durante a transição governamental que atestem a existência de contratação regular, através de procedimento licitatório adequado, de escritórios de advocacia realizados no ano de 2011;

CONSIDERANDO o noticiado pela Procuradoria Municipal, que confirma a existência de processos em trâmite distribuídos no ano de 2011 onde constam como advogados do Município de Trizidela do Vale terceiros não pertencentes ao quadro de servidores do município;

CONSIDERANDO que a atribuição de poderes a escritório de advocacia pela Administração Pública é possível desde que observados os ditames da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que os processos judiciais encontrados encontram-se estagnados, o que denota a ineficiência do serviço prestado e má execução do serviço;

CONSIDERANDO a capacidade e competência da Procuradoria Municipal para assumir as demandas judiciais e/ou de escritório de advocacia devidamente licitado para esse fim;

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale (MA), **CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em respeito aos ditames da Lei nº 8.666/93 que rege a contratação.

de serviços pela Administração Pública, e primando pela moralidade, impessoalidade, transparência e eficiência inerentes à atuação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** todo e qualquer poder conferido pelo município de Trizidela do Vale através de mandato, procuração ou contrato a escritórios de advocacia que não tenham participado de licitação pública, e determinar que haja a imediata

assunção pela Procuradoria Municipal dos processos judiciais em trâmite.

Art. 2º. Fica resguardado o direito ao recebimento dos honorários sucumbenciais, nos moldes do previsto no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3º. Esta revogação deverá ser encaminhada aos endereços dos escritórios identificados e produzirá efeitos após publicação em imprensa oficial municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trizidela do Vale (MA), 18 de Setembro de 2017.

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município poder

SITE
www.trizideladovale.ma.gov.br

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal

